

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, TERÇA-FEIRA 06 DE OUTUBRO DE 2026



ANO LV - Nº 119

PREFEITURA DO RECIFE

Recife lança plataforma para auxiliar buscas de pessoas idosas em casos de desaparecimentos

Iniciando as comemorações do Mês da Pessoa Idosa, Prefeitura põe em funcionamento plataforma Alerta 60+ no Conecta Recife, onde pessoas com 60 anos ou mais já podem ser cadastradas, permitindo que equipes de busca e forças de segurança tenham acesso imediato a um perfil detalhado, agilizando a emissão de alertas e as diligências necessárias.

Dados da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), revelam que foram registrados 6.624 desaparecimentos de pessoas idosas no Brasil no ano de 2025. No Recife, para contribuir com a localização de pessoas idosas desaparecidas, a Prefeitura lançou, nesta quinta-feira (1º), a plataforma Alerta 60+. A ferramenta, disponibilizada no aplicativo Conecta Recife, permite o cadastro prévio de pessoas com 60 anos ou mais, para que, em caso de desaparecimento, as informações cadastradas possam contribuir para uma localização mais rápida.

A principal função da plataforma é antecipar o registro de informações essenciais. Ao realizar o cadastro, a própria pessoa idosa ou seus familiares podem inserir dados como características físicas, condições de saúde, foto atualizada e contatos de emergência que ficam armazenados no sistema. Em uma situação de desaparecimento, esse histórico permite que as equipes de busca e as forças de segurança tenham acesso imediato a um perfil detalhado, agilizando a emissão de alertas e as diligências necessárias.

“Estamos começando o mês da pessoa idosa com mais uma inovação da Prefeitura no Conecta Recife. Desta vez, disponibilizamos uma ferramenta que permite às famílias cadastrar previamente pessoas idosas. Em caso de desaparecimento, será possível emitir um alerta para os usuários que estiverem no entorno do local onde essa pessoa foi vista pela última vez, ampliando a rede de apoio e facilitando as buscas. É uma ação muito importante, que já está disponível no Conecta Recife, onde é possível fazer o cadastro e acompanhar todas as atualizações”, afirmou o prefeito do Recife, Victor Marques.

“A política voltada às pessoas idosas é uma prioridade da gestão municipal e o Alerta 60+ nasce dentro dessa perspectiva de cuidado e garantia de direitos. Estamos falando de uma ferramenta que amplia a proteção, especialmente de pessoas que podem estar mais vulneráveis a situações de desorientação, como aquelas que convivem com algum tipo de demência. Com o cadastro prévio, a família consegue agir mais rapidamente em caso de desaparecimento, e a Prefeitura passa a contar com informações que podem ajudar na localização. É mais uma iniciativa que se soma às políticas que já desenvolvemos para promover proteção e qualidade de vida para a população 60+ do Recife”, destacou o secretário de Direitos Humanos e Juventude do Recife, Marco Aurélio Filho. **TECNOLOGIA A SERVIÇO DOS CIDADÃOS** - O Alerta 60+ utiliza tecnologia para acelerar a localização de idosos com paradeiro desconhecido por meio de cadastro pre-



A ferramenta, disponibilizada no aplicativo Conecta Recife, permite o cadastro prévio de pessoas com 60 anos ou mais, para que, em caso de desaparecimento, as informações cadastradas possam contribuir para uma localização mais rápida

ventivo, inteligência de dados, engenharia de software, geolocalização e notificações em tempo real. A partir do cadastro prévio, o responsável pode ativar uma ocorrência imediatamente.

O sistema identifica o último local conhecido e envia alertas por push a usuários próximos, criando uma rede colaborativa de busca. O histórico das ocorrências ainda gera dados e indicadores de gestão, permitindo acompanhar os casos, identificar recorrências e apoiar a atuação das autoridades.

“A solução aplica mecanismos de controle de acesso e proteção de dados,

exibindo publicamente apenas as informações essenciais para a identificação, enquanto dados sensíveis permanecem restritos. Integrada ao ecossistema do Conecta Recife, a ferramenta reforça o compromisso da gestão com a responsabilidade cívica e a participação cidadã, tornando a resposta a desaparecimentos mais rápida e eficiente. Ela representa mais um avanço na construção de uma arquitetura de serviços públicos cada vez mais integrada e orientada por dados”, explicou Jorge Vieira, presidente da Emprtel, empresa municipal responsável pelo desenvolvimento da funcionalidade.

Agentes da Guarda Municipal do Recife recebem certificação em Direitos Humanos

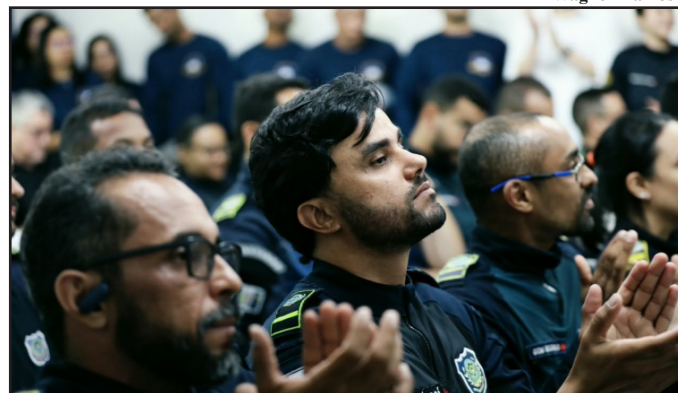
22 agentes da Guarda Civil Municipal do Recife receberam os seus certificados pela participação no curso de letramento em Direitos Humanos, no Clube de Tiro Dois Irmãos, na BR-408. A certificação marca a conclusão da formação, realizada na segunda-feira (28/09). Todos os agentes capacitados também já concluíram o Curso de Habilitação para Arma de Fogo.

A proposta da Prefeitura do Recife, por

meio da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, é realizar novas capacitações ao longo dos próximos meses, até que todos os agentes em processo de formação para o uso de armamento estejam letrados em Direitos Humanos.

“Essa formação reforça o compromisso da Prefeitura do Recife com um serviço público que reconhece os direitos humanos como parte essencial do atendimento à

Wagner Ramos



Prefeitura prevê novas capacitações para os agentes nos próximos meses

população. A entrega dos certificados aos agentes, na quarta-feira (30/09), marca a conclusão desse processo de aprendizagem e reafirma a importância de uma Guarda Municipal cada vez mais preparada para atuar com respeito às diferenças, acolhimento e garantia de direitos”, afirma o secretário de Direitos Humanos e Juventude do Recife, Marco Aurélio Filho.

Os agentes puderam conhecer mais detalhes

sobre as Plataformas Recife sem Racismo, Recife sem Preconceito e Discriminação, além do Protocolo de identificação de crianças nos grandes eventos e o projeto Recife 60+, ferramentas da Secretaria para salvaguarda dos direitos humanos.

RECIFE SEM RACISMO - A campanha Recife Sem Racismo divulga a plataforma de mesmo nome que pode ser acessada pelo aplicativo ou site Conecta Recife, ou através do <https://semracismo.recife.pe.gov.br/denrs/>. Trata-se de um canal seguro e acessível para que vítimas ou testemunhas de atos racistas possam registrar ocorrências, garantindo que os casos sejam devidamente apurados. A ideia é contribuir com a promoção da igualdade racial na cidade e conscientizar a população sobre o preconceito racial.

RECIFE SEM PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO - A campanha Recife Sem Preconceito e Discriminação divulga a Plataforma Municipal de Denúncias LGBTI+, disponível no aplicativo ou site do Conecta Recife, além do endereço <https://denunciaslgbt.recife.pe.gov.br>. O canal recebe registros de casos com base nas leis municipais que proíbem manifestações preconceituosas ou

discriminatórias em razão da orientação sexual ou identidade de gênero.

RESPEITO, PROTEÇÃO E AFETO - A campanha Respeito, Proteção e Afeto realiza a identificação das crianças, em grandes eventos e na Praia de Boa Viagem, através da colocação de pulseira com informações sobre o nome e o número de telefone dos responsáveis, facilitando a localização caso os pequenos se percam. A ação também estimula os responsáveis a adotar essa prática sempre que forem para locais de grande circulação de pessoas.

RECIFE 60+ - reúne as políticas, projetos e iniciativas da PCR voltados à promoção dos direitos e da qualidade de vida da população idosa, promovendo autonomia, protagonismo, convivência e participação social. A iniciativa engloba as atividades desenvolvidas no Centro de Convivência da Pessoa Idosa Maria da Conceição Guedes Pereira, o acompanhamento e a articulação com centros e grupos de convivência espalhados pela cidade, além da realização de eventos, ações culturais, esportivas e educativas que estimulam o envelhecimento ativo e fortalecem vínculos entre os recifenses 60+.



Poder Executivo
Prefeito
VICTOR MARQUES ALVES

Secretaria de Finanças
Secretário JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretário MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA

Secretaria de Administração
Secretária MAIRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretária CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ

Secretaria de Infraestrutura
Secretária BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA

Secretaria de Articulação Política e Social
Secretário GUSTAVO FIGUEIREDO QUEIROZ MONTEIRO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretário MIGUEL RICARDO ALVES SANTOS DE LIMA

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIOREZZANO

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretário FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA

Secretaria de Esportes
Secretário EDUARDO KNAUER DA MOTA

Secretaria de Cultura
Secretária CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES

Secretaria de Relações Institucionais
Secretário RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome
Secretária PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ

Secretaria de Direitos Humanos e Juventude
Secretário MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Habitação
Secretário FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA

Secretaria de Saneamento
Secretária THAMIRES OTILIA DA SILVA

Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz
Secretário RAFAEL SILVA PEREIRA DE ARRUDA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Ordem Pública e Segurança
Secretário ALEXANDRE REBELO TÁVORA

Secretaria de Meio Ambiente
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Projetos Especiais
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia
Secretário RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA

Controladoria-Geral do Município
Controlador SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe JOÃO PEDRO MIRANDA HUNKA

Assessoria Especial do Prefeito do Recife
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Gabinete de Representação em Brasília

Gabinete de Comunicação
Chefe DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA

Gabinete de Imprensa
Chefe DIOGO RIOS MONTEIRO

Gabinete do Centro do Recife - RECENTRO
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Gabinete de Gestão do PROMORAR
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

Gabinete de Inovação Urbana
Chefe EDWILSON RUAS RODRIGUES RISTAR

Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais
Chefe LUÍS GERALDO DOS ANJOS FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Prefeitura do Recife entrega Gramadão do Campo do Café e nova praça na Linha do Tiro

Fotos: Hélia Scheppa e Ivison Gambarra (aérea)



Com um investimento de quase R\$ 1,5 milhão, o bairro ganhou novos espaços de lazer e esporte com a entrega dos equipamentos

Os moradores da Linha do Tiro, na Zona Norte da capital, agora contam com novos espaços de convivência e esportes. Na sexta-feira (2), o prefeito Victor Marques entregou à população o Gramadão do Campo do Café, com campo de grama sintética, e a nova praça, com quadra, brinquedos e academia para idosos, criando pontos de encontro para todas as idades.

Durante a cerimônia, o prefeito destacou o simbolismo da entrega para a comunidade. “O bairro da Linha do Tiro, em pouco tempo, tem recebido várias conquistas e hoje a gente dá mais um passo com a entrega do Gramadão do Campo do Café e da praça. Dá muito orgulho ver um lugar que tinha lixo e hoje a gente vê crianças brincando. É um simbolismo muito especial fazer essa entrega, ouvindo quem usa e trazendo mais vida para um espaço que já era utilizado e vai ser ainda mais”, disse Victor Marques.

Realizada pela Secretaria de Esportes, a requalificação do campo incluiu terraplanagem, drenagem, construção e pintura de muretas e alambrado, troca de traves, instalação de grama sintética e dois portões de acesso, além de ajustes na iluminação. Ao todo, a obra tem 3.103,42 m² de área construída e recebeu um investimento de R\$ 890,2 mil.

A obra foi concluída em cerca de 80 dias, a mais rápida desde o início do programa Gramadão. Para o secretário de Esportes, Eduardo Mota, o equipamento democratiza o acesso a um espaço de alta qualidade. “Esse é um equipamento de alta qualidade para toda a população, indepen-

dentemente de você morar numa comunidade ou numa área nobre da cidade. Ele visa democratizar os espaços esportivos da nossa cidade e aqui, no Campo do Café, temos um equipamento que dá gosto de ver”, afirmou.

Ivan Cavalcanti, gerente de parques e praças da Emlurb, destacou os ajustes feitos no projeto original. “No projeto inicial, não tinha quadra, mas nós fizemos ajustes para atender aos pedidos da população e conseguimos entregar em cerca de quatro meses. É muito bom inaugurar esse novo equipamento e ver a quantidade de crianças que já está ali, brincando”, contou.

No mesmo espaço, o Gabinete de Inovação Urbana realizou a pintura artística do muro de arrimo, levando novas cores e elementos visuais para o entorno. Juntos, os equipamentos formam um espaço de convivência para diferentes gerações, reunindo famílias e melhorando o dia a dia da comunidade.

Moradora do bairro há 70 anos, dona Marinalva celebrou o novo espaço para as crianças. “É uma satisfação ver as crianças brincando aqui na praça, jogando bola. Está ótimo. Antes, aqui era o terminal de ônibus, então as crianças brincavam na rua, mas hoje tem um lugar adequado para elas brincarem”, disse.

PROGRAMA GRAMADÃO - O Programa Gramadão é uma iniciativa da Secretaria de Esportes voltada à requalificação de campos esportivos em diferentes áreas do Recife. A proposta é transformar espaços já utilizados pelas comunidades em equipamentos mais estruturados e adequados para a

prática esportiva e convivência. **PRAÇAS** - Desde 2021, o Recife já conta com mais de 200 praças implantadas ou requalificadas em diferentes regiões da cidade. As intervenções incluem recuperação e criação de áreas de lazer, instalação de brinquedos e equipamentos de ginástica, melhoria dos passeios e da acessibilidade, paisagismo, iluminação e novos espaços de permanência e convivência.



Já a nova Praça do Campo do Café, construída pela Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb), tem 790 m² e recebeu um investimento de R\$ 588,1 mil, proporcionando uma quadra esportiva, brinquedos infantis, academia para idosos, mobiliário urbano e novas áreas verdes para os moradores do bairro. As intervenções também incluíram novos passeios, melhorias de acessibilidade, paisagismo, instalações elétricas e sistema de drenagem

Poder Executivo

Prefeito **VICTOR MARQUES ALVES**

DECRETO Nº 40.092 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025 e a Lei Municipal nº 19.535, de 31 de agosto de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o crédito Suplementar no valor de R\$ 5.058.311,37 (cinco milhões e cinquenta e oito mil e trezentos e onze reais e trinta e sete centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, conforme inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 5 de Outubro de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
14.01.12.361.1249.2178 - UNIVERSALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.058.311,37

TOTAL	5.058.311,37
--------------	---------------------

ANEXO II

14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
14.01.12.365.1247.2179 - AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.058.311,37

TOTAL	5.058.311,37
--------------	---------------------

DECRETO Nº 40.093 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025 e a Lei Municipal nº 19.535, de 31 de agosto de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, conforme inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 5 de Outubro de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
14.01.12.361.1249.2178 - UNIVERSALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00

TOTAL	2.000.000,00
--------------	---------------------

ANEXO II

14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
14.01.12.365.1247.2179 - AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.50.43 - 500 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	500.000,00
14.01.12.361.2167.2036 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	900.000,00
14.01.12.366.1206.2183 - REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS DE INCENTIVO À FORMAÇÃO DE JOVENS PARA A CIDADANIA E O TRABALHO	
3.3.90.30 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00

TOTAL	2.000.000,00
--------------	---------------------

DECRETO Nº 40.094 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025 e a Lei Municipal nº 19.535, de 31 de agosto de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE FINANÇAS E RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 2.616.562,64 (dois milhões e seiscentos e dezesseis mil e quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, conforme inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 5 de Outubro de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

15 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
15.01.04.123.2160.2041 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO	
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	468.479,86
15.01.04.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.40 - 500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.148.082,78
80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
80.01.28.846.3101.9002 - CONTRIBUIÇÕES PARA O PIS/PASEP	
3.3.90.47 - 500 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000.000,00

TOTAL	2.616.562,64
--------------	---------------------

ANEXO II

50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
50.10.15.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.1.90.04 - 500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.616.562,64
80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
80.01.04.122.3101.2048 - ENCARGOS GERAIS COMUNS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00

TOTAL	2.616.562,64
--------------	---------------------

Secretaria de Administração

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PORTARIA Nº 2330 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

A GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 2207, de 02 de setembro de 2026, da Secretaria de Administração e tendo em vista o Art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 14.001978/2026-87,

R E S O L V E:

Conceder prorrogação da licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, ao servidor **Jociel Silva Júnior, matrícula funcional nº 110.429-2**, ocupante do cargo efetivo de Agente segurança municipal, de 02/11/2026 a 02/11/2027.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 2478 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO FUNCIONAL E RELAÇÕES DE TRABALHO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 38.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 2207, de 02 de setembro de 2026, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 23.000979/2026-03,

R E S O L V E:

Designar **Luiz Henrique de Carvalho Rocha, matrícula nº 114.072-8**, Chefe de Setor de Gabinete, símbolo "CAA-3", para responder, cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Saneamento, durante o afastamento do **Rene Barbosa Gomes da Silva, matrícula nº 129.516-0**, por motivo de férias no período 01/10/2026 a 30/10/2026.

ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário Executivo de Gestão Funcional e Relações de Trabalho

PORTARIA Nº 2479 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO FUNCIONAL E RELAÇÕES DE TRABALHO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 38.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 2207, de 02 de setembro de 2026, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 23.000978/2026-51,

R E S O L V E:

Designar **Inaldo Rosendo da Silva Filho, matrícula nº 132.450-0**, Chefe de Setor de Gabinete, símbolo "CAA-4", para responder, cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Regularização Fundiária, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saneamento, durante o afastamento da **Amarides Bezerra Xavier, matrícula nº 130.709-6**, por motivo de férias no período 01/10/2026 a 30/10/2026.

ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário Executivo de Gestão Funcional e Relações de Trabalho

PORTARIA Nº 2480 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

A GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 2207, de 02 de setembro de 2026, da Secretaria de Administração e tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como a solicitação da servidora através Processo SEI nº 33.026126/2025-93,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **Jéssica Frutuoso Pereira da Silva, matrícula nº 105.764-2**, ocupante do cargo efetivo de Médico 40 H, licença parcial para estudo, com vencimentos, com redução de 35% da jornada de trabalho, no período de 01/09/2026 a 28/02/2027.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2481 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO FUNCIONAL E RELAÇÕES DE TRABALHO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 38.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 2207, de 02 de setembro de 2026, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 23.000980/2026-20,

R E S O L V E:
Designar **Arthur Medeiros Maciel Rodrigues**, matrícula nº **136.624-4**, **Assistente de Patrimônio**, símbolo “CAA-4”, para responder, cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Atendimento, símbolo “CAA-3”, da Secretaria de Saneamento, durante o afastamento da titular **Iracema Vieira Andrade**, matrícula nº **114.089-2**, por motivo de férias no período 01/10/2026 a 30/10/2026.

ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário Executivo de Gestão Funcional e Relações de Trabalho

PORTARIA Nº 2482 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO FUNCIONAL E RELAÇÕES DE TRABALHO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 38.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 2207, de 02 de setembro de 2026, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 23.000977/2026-14,

R E S O L V E:
Designar **Sandra de Miranda Bezerra**, matrícula nº **116.529-1**, Chefe de Setor de Desenvolvimento Social de Saneamento, símbolo “CAA-3”, para responder, cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social e Habitação, símbolo “CAA-2”, da Secretaria de Saneamento, durante o afastamento do titular **Rodrigo Braga de Almeida**, matrícula nº **122.889-7**, por motivo de férias no período 01/10/2026 a 30/10/2026.

ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário Executivo de Gestão Funcional e Relações de Trabalho

PORTARIA Nº 2483 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO FUNCIONAL E RELAÇÕES DE TRABALHO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 38.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 2207, de 02 de setembro de 2026, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 02.005716/2024-69,

R E S O L V E:
Designar **JOSÉ ANDERSON DA SILVA SOARES**, matrícula **121.102-1**, para responder, cumulativamente, pela Função Gratificada de Superintendente de Gestão de Folha de Pagamento, símbolo “FDE-3”, da Secretaria de Administração, durante o afastamento do titular **JOSÉ HUGO DE SOUZA COELHO PEREIRA**, matrícula nº **111.024-1**, por motivo de férias no período de 05/10/2026 a 09/10/2026.

ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário Executivo de Gestão Funcional e Relações de Trabalho

PORTARIA Nº 2484 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO FUNCIONAL E RELAÇÕES DE TRABALHO, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.883, de 27/06/2025, a Portaria nº 13, publicada no DOM de 13/02/2025, o art. 12 da Lei 18.509/2018, o processo SEI: 32.035016/2026-11, e Cl nº 115/2026 - UNINF-GGAPE,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério, de acordo com suas respectivas vigências.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	DE	PARA	VIGÊNCIA
1	1120379	ANGELICA STEPHANIE I DE SOUZA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	ESP2	ESP3	04/02/2025
2	1121154	ANNE CAROLINE DA SILVA COSTA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI1	TBI2	04/02/2023
3	1121154	ANNE CAROLINE DA SILVA COSTA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI2	TBI3	12/02/2025
4	1139371	BERGMANN SIQUEIRA CAVALCANTI	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	GRA2	GRA3	18/11/2025
5	1060082	CAMILA DANIELA BARBOSA SOARES	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI4	TBI5	11/07/2025
6	1064630	CARLA LOUISE COSTA ORRICO	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI4	TBI5	04/08/2025
7	1138839	DIEGO XAVIER FALCAO	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI1	TBI2	13/10/2023
8	1138839	DIEGO XAVIER FALCAO	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	GRA2	GRA3	13/10/2025
9	1064720	DIOGO ALVES DE ALCANTARA DINIZ	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	GRA4	GRA5	25/07/2025
10	1060279	EDICLEIDE MARQUES DOS S LIMA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	ESP4	ESP5	15/07/2025
11	1064452	EDNA ANJOS DIAS DA SILVA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI4	TBI5	08/09/2025
12	1094246	EDSON CORREIA DA SILVA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI3	TBI4	21/07/2025
13	1085310	EVELYN CATARINE DE O ROCHA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	ESP2	ESP3	10/08/2026
14	1060309	FELIPE JOSE LIMA E SILVA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI4	TBI5	05/07/2025
15	1064584	FRANK KAINE LEITE GUIMARAES	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	ESP4	ESP5	27/07/2025
16	1082825	GABRIEL ROSA DOS SANTOS	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI2	TBI3	28/09/2026
17	1064827	ISRAEL BRITO DO NASCIMENTO	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI4	TBI5	01/08/2025
18	1098144	JORGE CARNEIRO DA SILVA JUNIOR	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	ESP3	ESP4	25/10/2025
19	1064703	LUIZ FERNANDO C LINS CORDEIRO	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI4	TBI5	25/07/2025
20	1096273	MARCELLY DE ARAUJO BARBOSA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	ESP3	ESP4	26/09/2025
21	1064428	MARIELLY LAIZA DA S FERREIRA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI4	TBI5	26/07/2025
22	1098160	MARYANNA CAROLINE L DE M LIMA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI3	TBI4	25/10/2025
23	1095013	PRISCILA APARECIDA MARIZ SILVA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	ESP3	ESP4	13/08/2025
24	1064517	RAFAEL RODRIGUES C DE AMORIM	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	ESP4	ESP5	25/07/2025
25	1060740	RAYSA CAROLLYNE ESTOLANO ALVES	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI3	TBI4	10/07/2023

26	1060740	RAYSA CAROLLYNE ESTOLANO ALVES	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI4	TBI5	13/07/2025
27	1064401	SEBASTIAO F DO NASCIMENTO	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI4	TBI5	30/07/2025
28	1060074	SERGIO RICARDO DE C MACEDO	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI4	TBI5	15/08/2025
29	1064738	SERGIO ROMERO REGO DA SILVA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI3	TBI4	25/07/2025
30	1090658	SILVANIA FRANCISCA ALVES	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	GRA3	GRA4	16/03/2025
31	1064789	TAYANE CHRISTINA DE S LUONGO	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI4	TBI5	25/07/2025
32	1098179	THIAGO DE CASSIO DA SILVA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI3	TBI4	10/11/2025

ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário Executivo de Gestão Funcional e Relações de Trabalho

PORTARIA Nº 2485 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026
A GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 2207, de 02 de setembro de 2026, da Secretaria de Administração e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 14.001628/2026-11,

R E S O L V E:
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, ao servidor **Adams Rodrigues Ferreira**, matrícula nº **107.532-2**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal, no período de 01/10/2026 a 30/09/2028.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2486 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO FUNCIONAL E RELAÇÕES DE TRABALHO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 38.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 2207, de 02 de setembro de 2026, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 02.001024/2026-11,

R E S O L V E:
Designar **RODRIGO ANTÔNIO SANTOS CARDOSO**, matrícula nº **118.727-9**, para responder, cumulativamente, pelo cargo de membro da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP, conforme PORTARIA Nº 1165 DE 13 DE JULHO DE 2023, da Secretaria de Planejamento e Gestão, durante o afastamento da titular **CAMILA DE OLIVEIRA MARANHÃO ALVES**, matrícula nº **118.718-0**, por motivo de férias no período de 01/10/2026 a 07/10/2026.

ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário Executivo de Gestão Funcional e Relações de Trabalho

PORTARIA Nº 2487 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO FUNCIONAL E RELAÇÕES DE TRABALHO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 38.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 2207, de 02 de setembro de 2026, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.050409/2026-37,

R E S O L V E:
Art. 1º - Considerar dispensada da Função Gratificada a servidora abaixo, lotada na Secretaria Executiva de Vigilância à Saúde, Secretaria de Saúde, a contar de 10 de agosto de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
118.915-8	POLLANDRYNNE VALERIA NASCIMENTO DA SILVA	SUPERVISOR 2 - VIGILÂNCIA AMBIENTAL	FG-2

Art. 2º - Considerar designada para exercer a Função Gratificada a servidora abaixo, lotada na Secretaria Executiva de Vigilância à Saúde, Secretaria de Saúde, a contar de 10 de agosto de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
132.807-7	CRISTYANE NATHALIA GOMES MENDONCA	SUPERVISOR 2 - VIGILÂNCIA AMBIENTAL	FG-2

ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário Executivo de Gestão Funcional e Relações de Trabalho

PORTARIA Nº 2488 DE X 05 DE OUTUBRO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO FUNCIONAL E RELAÇÕES DE TRABALHO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 38.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 2207, de 02 de setembro de 2026, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 19.060/2023, Art. 45, inciso III, de 10 de maio de 2023, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.050409/2026-37,

R E S O L V E:
Art. 1º -Excluir a Gratificação de Função de Supervisor do PSA da servidora abaixo, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 10 de agosto de 2026.

MATRÍCULA	NOME
79.534.0	ELAINE CRISTINE DE OLIVEIRA SOUZA

Art. 2º -Atribuir a Gratificação de Função de Supervisor do PSA à servidora abaixo, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 10 de agosto de 2026.

MATRÍCULA	NOME
118.915-8	POLLANDRYNNE VALERIA NASCIMENTO DA SILVA

ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário Executivo de Gestão Funcional e Relações de Trabalho

PORTARIA Nº 2489 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO FUNCIONAL E RELAÇÕES DE TRABALHO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 38.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 2207, de 02 de setembro de 2026, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 02.001018/2026-56,

R E S O L V E:
Designar **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE FARIAS FERNANDES**, matrícula nº **122.254-6**, para responder, cumulativamente, pela função gratificada de Gestor da Unidade de Cadastro de Materiais e Serviços, símbolo “FDA-1”, da Secretaria de Planejamento e Gestão, durante o afastamento do titular **CLÉSIO PINHEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº **69.230-4**, por motivo de férias no período de 23/09/2026 a 07/10/2026.

ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário Executivo de Gestão Funcional e Relações de Trabalho

PORTARIA Nº 2490 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026
A GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 2207, de 02 de setembro de 2026, da Secretaria de Administração e tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como a solicitação da servidora através Processo SEI nº 33.047099/2026-73,

R E S O L V E:
Conceder à servidora **Virgínia Menezes Coutinho**, matrícula nº **113.393-4**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro 30h, licença parcial para estudo, com vencimentos, com redução de 50% da jornada de trabalho, no período de 01.10.26 a 29.04.27.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2491 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

A GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 2207, de 02 de setembro de 2026, da Secretaria de Administração e tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como a solicitação da servidora através Processo SEI nº 32.033349/2026-06,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **Bárbara Cristina Sampaio Florêncio, matrícula nº 66.852-0**, ocupante do cargo efetivo de Professor I, licença para estudo, com vencimentos, no período de 01/11/2026 a 31/12/2026.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

DESPACHO FINAL

SEI nº 32.027931/2026-25

Requerente: Mônica Maria Barbosa da Silva
Assunto: Abono de Permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Mônica Maria Barbosa da Silva, inscrita sob a matrícula nº 32.436-9**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 04/07/2026, quando completou os requisitos do art. 20, §1º e §2º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0784/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 01 de outubro de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.003650/2026-27

Requerente: Eliane Amaral de Oliveira
Assunto: Abono de Permanência

Indefiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Eliane Amaral de Oliveira, inscrita sob a matrícula nº 64.156-0**, por se tratar de servidora que, para fins de percepção do abono de permanência, não se enquadra em quaisquer das normas vigentes de aposentação dos servidores públicos municipais, nem possui direito adquirido às regras anteriores à reforma previdenciária de 08/07/2021.

A requerente não se enquadra na hipótese de aposentadoria regida pelo art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, “c”, da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu, para a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, o requisito da idade mínima de 61 (sessenta e um) anos.

Ademais, não houve o preenchimento dos requisitos fixados pelas regras de transição previstas no art. 4º, §4º e §6º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, uma vez que a servidora não preencheu os requisitos de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, 30 (trinta) anos de tempo de contribuição e 93 (noventa e três) pontos.

Por fim, conforme fixado pelas regras de transição previstas no art. 20, §1º e §2º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, não houve o preenchimento do requisito de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, 30 (trinta) anos de tempo de contribuição, considerando o pedágio exigido pela regra geral em 08/07/2021 (06 anos, 10 meses e 06 dias), nos termos do Encaminhamento nº 0742/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 01 de outubro de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Licença para Trato de Interesses Particulares, processo SEI nº33.047677/2026-71, formulado pela servidora **Graças Herminia Cavalcanti França Ferraz, inscrita sob a matrícula nº 106.495-9**, tendo em vista a opinião desfavorável da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria de Saúde.

ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário Executivo de Gestão Funcional e Relações de Trabalho

DESPACHO FINAL

SEI nº 33.012743/2026-92

Requerente: Silvania Regina Barbosa Pereira
Assunto: Abono de Permanência

Indefiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Silvania Regina Barbosa Pereira, inscrita sob a matrícula nº 95.301-4**, por se tratar de servidora que, para fins de percepção do abono de permanência, não se enquadra em quaisquer das normas vigentes de aposentação dos servidores públicos municipais, nem possui direito adquirido às regras anteriores à reforma previdenciária de 08/07/2021.

A requerente não se enquadra na hipótese de aposentadoria regida pelo art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, “c”, da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu, para a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, o requisito da idade mínima de 61 (sessenta e um) anos.

Ademais, não houve o preenchimento dos requisitos fixados pelas regras de transição previstas no art. 4º, §4º e §6º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, uma vez que a servidora não preencheu os requisitos de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, 30 (trinta) anos de tempo de contribuição e 93 (noventa e três) pontos.

Por fim, conforme fixado pelas regras de transição previstas no art. 20, §1º e §2º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, não houve o preenchimento do requisito de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, 30 (trinta) anos de tempo de contribuição, considerando o pedágio exigido pela regra geral em 08/07/2021 (05 anos, 02 meses e 05 dias), nos termos do Encaminhamento nº 0707/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 29 de setembro de 2025.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.004819/2026-66

Requerente: Luciene Maria Serafim Moreira Lino
Assunto: Aposentadoria

Indefiro o pedido de Aposentadoria pela servidora **Luciene Maria Serafim Moreira Lino, inscrita sob a matrícula nº 68.934-0**, por se tratar de servidora ocupante do cargo de Professor que, para fins de percepção do abono de permanência, não se enquadra em quaisquer das normas vigentes de aposentação dos servidores públicos municipais, nem possui direito adquirido às regras anteriores à reforma previdenciária de 08/07/2021.

A requerente não se enquadra na hipótese de aposentadoria regida pelo art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, “c”, da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu, para a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, o requisito de 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, exigido pela regra geral e pela regra de magistério.

Ademais, não houve o preenchimento dos requisitos fixados pelas regras de transição previstas no art. 4º, §4º e §6º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, uma vez que a servidora não atingiu 30 (trinta) anos de tempo de contribuição e 93 (noventa e três) pontos, requisitos exigidos pela regra geral, bem como não atingiu 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição e 88 (oitenta e oito) pontos, exigido pela regra especial de magistério.

Por fim, conforme fixado pelas regras de transição previstas no art. 20, §1º e §2º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, não houve o preenchimento do requisito de 30 (trinta) anos de tempo de contribuição somado ao pedágio de 10 (dez) anos, 03 (três) meses e 17 (dezesete) dias, exigido pela regra geral em 08/07/2021, bem como não houve o preenchimento do requisito de 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição somado ao pedágio de 05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 17 (dezesete) dias, exigido pela regra de magistério em 08/07/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0733/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 05 de outubro de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

Secretaria de Educação

Secretária **CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ**

EDITAL SEDUC Nº 12/2026

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO RECIFE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 61, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 18.122/2015, na Lei Municipal nº 19.181/2023 e no Decreto Municipal nº 39.980, de 17 de agosto de 2026, tornam pública a abertura da Seleção Pública Simplificada destinada à contratação temporária de 60 (sessenta) profissionais para o exercício das funções de Professor II, com carga horária de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente Seleção Pública Simplificada destina-se à contratação temporária de 60 (sessenta) profissionais para o exercício das funções de Professor II, com carga horária de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, sendo 30 (trinta) da disciplina de Língua Portuguesa, 15 (quinze) da disciplina de Matemática e 15 (quinze) da disciplina de Ciências.

1.1.1. O quantitativo de vagas por função está disposto no ANEXO I deste Edital.

1.1.2. Os candidatos aprovados além do número de vagas, por disciplina, formarão cadastro de reserva, cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade do certame.

1.2. O prazo de validade da presente Seleção Pública Simplificada será de 2 (dois) anos, contado da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, nos termos do art. 3º, § 3º, do Decreto Municipal nº 39.980/2026.

1.3. A Seleção Pública Simplificada será realizada em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, denominada Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, cuja execução será de responsabilidade técnica e operacional das Secretarias de Educação e de Administração, por meio da Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada, doravante denominada Comissão Organizadora, em obediência às normas deste Edital e às leis vigentes.

1.4. Os horários mencionados no presente Edital, e nos demais a serem publicados para a presente Seleção Pública Simplificada, obedecerão ao horário oficial local.

1.5. A descrição sintética das atribuições específicas de cada função consta do ANEXO II deste Edital.

1.6. As indicações da jornada de trabalho, do valor da remuneração e dos requisitos de formação encontram-se discriminadas no ANEXO III deste Edital.

1.7. O presente Edital estará disponível no Diário Oficial do Município do Recife e no endereço eletrônico <https://educ.rec.br/portaleducacao/> (Portal da Educação).

1.8. A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições desta Seleção Pública Simplificada, tais como se acham estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.8.1. Todos os questionamentos relacionados à presente Seleção Pública Simplificada deverão ser direcionados aos canais de atendimento das Secretarias de Educação e de Administração, disponíveis pelo correio eletrônico selecaoprofessor2026@educ.rec.br.

1.9. Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I: Do quadro de vagas;
- b) ANEXO II: Das atribuições das funções;
- c) ANEXO III: Dos requisitos para contratação, da carga horária e da remuneração;
- d) ANEXO IV: Do modelo de laudo médico para pessoas com deficiência;
- e) ANEXO V: Do cronograma;
- f) ANEXO VI: Do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII);
- g) ANEXO VII: Da tabela de pontuação.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado civilmente;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, entre 19 (dezenove) e 45 (quarenta e cinco) anos de idade, na forma da legislação aplicável;
- e) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- f) não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- g) firmar declaração de não estar cumprindo sanção que impeça o ingresso no serviço público, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- h) apresentar declaração de antecedentes criminais (eventual registro de condenação criminal acarretará análise específica sobre a viabilidade da contratação);
- i) ser aprovado na Seleção Pública Simplificada;
- j) possuir a escolaridade exigida para a função, nos termos do ANEXO III deste Edital;
- k) não estar cumprindo o interstício previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015;
- l) cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

2.2. A escolaridade exigida para a função, a quitação eleitoral e, quando aplicável, a quitação do serviço militar serão comprovadas no ato da inscrição, nos termos das alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 6.5 deste Edital. Os demais requisitos previstos no subitem 2.1 serão comprovados por ocasião da convocação, nos termos do subitem 2.3.

2.3. No ato da convocação, até a data-limite de comprovação nela prevista, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital, inclusive os já comprovados na inscrição, deverão ser demonstrados mediante a apresentação de documento original.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. DAS VAGAS

3.1. Esta Seleção Pública Simplificada oferta um total de 60 (sessenta) vagas, distribuídas na forma prevista no ANEXO I deste Edital, considerada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, pessoas negras e indígenas, nos termos da Lei Municipal nº 19.181/2023.

3.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção Pública Simplificada, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados e classificados no cadastro de reserva, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, negros e indígenas e, ainda, a ordem decrescente de pontuação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas ofertadas neste Edital para cada função, 10% (dez por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência (PcD), em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal nº 19.181/2023, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função para a qual o candidato concorre.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por função, na forma do art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

4.2. Nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 19.181/2023, a convocação dos aprovados na lista de PcD, nas vagas previstas neste Edital e nas que vierem a surgir, respeitará a seguinte ordem e proporcionalidade:

- a) o primeiro aprovado será convocado na 5ª vaga;
- b) o segundo aprovado será convocado na 11ª vaga;
- c) o terceiro aprovado será convocado na 21ª vaga, e assim sucessivamente.

4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas às PcD os candidatos que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.3.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 7º da Lei Municipal nº 19.181/2023, reproduzido no subitem 4.3 deste Edital; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, além das abrangidas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, observados, ainda, os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às PcD deverão, no ato de inscrição:

- a) declarar essa condição e especificar sua deficiência; e
- b) anexar imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, dos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, ou laudo médico com prazo indeterminado, desde que observados os requisitos previstos nos arts. 14-B e 14-C da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012 (acrescidos, respectivamente, pelas Leis Estaduais nº 17.363, de 15 de julho de 2021, e nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), conforme modelo contido no ANEXO IV deste Edital, por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico <https://conecta.recife.pe.gov.br/>.

4.4.1. O laudo médico previsto na alínea “b” do subitem 4.4 deste Edital deve atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no ANEXO IV deste Edital.

4.4.2. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que, de forma legível, contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, observados os requisitos previstos nos arts. 14-B e 14-C da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012.

4.4.3. O laudo médico previsto na alínea “b” do subitem 4.4 deste Edital deverá ser enviado no ato da inscrição, no período previsto no ANEXO V deste Edital.

4.4.4. Somente serão aceitos arquivos na extensão “.pdf”. O tamanho de cada arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 2 MB.

4.4.5. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Município do Recife não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.4.6. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico. Caso seja solicitado pela Comissão Organizadora, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.4.7. A declaração formalizada no ato da inscrição e a imagem do laudo médico terão validade somente para esta Seleção Pública Simplificada.

4.5. Os candidatos que não cumprirem o que determina o subitem 4.4 deste Edital perderão o direito de concorrer às vagas reservadas e passarão a concorrer tão somente às vagas de ampla concorrência.

4.6. Os candidatos com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação nesta Seleção Pública Simplificada.

4.6.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6.2. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a PcD, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.6.3. Na hipótese de não haver inscritos e/ou número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.6.4. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por função e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

4.7. As listas preliminar e definitiva dos candidatos com a inscrição deferida e indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência serão publicadas nas datas previstas no ANEXO V deste Edital, na página da Seleção Pública Simplificada, acessível por meio do Portal Conecta Recife (<https://conecta.recife.pe.gov.br/>).

4.7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 9 e o prazo previsto no ANEXO V deste Edital.

4.8. O resultado da avaliação documental das inscrições para concorrer na condição de pessoa com deficiência enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) CONSIDERADO: o candidato apresentou documentos que atestam sua condição de pessoa com deficiência, em conformidade com o especificado no Edital e na legislação vigente;
b) NÃO CONSIDERADO: b1) deficiência não considerada de acordo com a legislação vigente; b2) laudo médico em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital; b3) não apresentação do laudo médico nos termos deste Edital.

4.9. O candidato com deficiência aprovado na Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à caracterização da deficiência, de caráter terminativo, a ser realizada pela Medicina do Trabalho do Município do Recife, nos termos da Lei Municipal nº 19.181/2023; do art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular); e da Lei Federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e da Lei Federal nº 13.146/2015.

4.9.1. Para a caracterização da deficiência, o candidato deverá apresentar documento de identidade original e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico especialista responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

4.9.1.1. No caso de deficiência física, o laudo médico deverá conter descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como, por exemplo, próteses e/ou órteses.

4.9.1.2. No caso de deficiência intelectual, deverão constar do laudo a data do início da doença, as áreas de limitação associadas e as habilidades adaptadas.

4.9.1.3. No caso de deficiência múltipla, deverá constar do laudo a associação de duas ou mais deficiências.

4.9.1.4. No caso de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) realizado nos últimos 12 (doze) meses. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com o AASI.

4.9.1.5. No caso de deficiência visual, o laudo deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.9.1.6. No caso de Transtorno do Espectro Autista (TEA), o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, laudo neuropsicológico, no prazo de validade previsto na normatização vigente ou indicado pelo profissional no próprio documento.

4.9.1.6.1. O laudo neuropsicológico mencionado no subitem 4.9.1.6 deverá ser emitido por médico psiquiatra ou neurologista (com Registro de Qualificação de Especialista no Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado em Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia), explicitando as seguintes características, associadas a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):

a) capacidade de comunicação e interação social;
b) reciprocidade social;
c) qualidade das relações interpessoais;
d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

4.9.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à caracterização da deficiência tratada no subitem 4.9.

4.9.3. Será excluído da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência declarada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do subitem 4.9, ou que não comparecer à avaliação, devendo o candidato permanecer apenas na lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação e classificação necessárias, e, se for o caso, na lista específica de candidatos negros e indígenas, por função.

4.9.3.1. Será eliminado da Seleção Pública Simplificada o candidato que não possua pontuação e classificação para figurar na lista de ampla concorrência e não conste da lista específica de candidatos negros e indígenas.

4.9.4. A Secretaria de Administração e a Comissão Organizadora eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a caracterização da deficiência de que trata o subitem 4.9.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS E AOS INDÍGENAS

5.1. Das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade desta Seleção Pública Simplificada, ficam reservados 30% (trinta por cento) aos negros (pretos e pardos) e indígenas, na forma da Lei Municipal nº 19.181/2023.

5.1.1. Na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 19.181/2023, o chamamento dos aprovados na lista de candidatos negros e indígenas, nas vagas previstas neste Edital e nas que vierem a surgir, respeitará a seguinte ordem e proporcionalidade:

a) os três primeiros aprovados serão convocados na 3ª, 6ª e 9ª vagas, respectivamente;
b) o quarto, o quinto e o sexto aprovados serão convocados na 13ª, 16ª e 19ª vagas, respectivamente, e assim sucessivamente.

5.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas para a contratação temporária for igual ou superior a 3 (três).

5.3. Na hipótese de o percentual previsto no subitem 5.1 deste Edital resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, no caso de fração igual ou maior que 0,7 (sete décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, no caso de fração menor que 0,7 (sete décimos).

5.4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e aos indígenas, o candidato deverá, no ato de sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, autodeclarar-se preto, pardo ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4.1. Os candidatos indígenas, além da declaração prevista no subitem 5.4 deste Edital, deverão encaminhar a documentação comprobatória especificada no subitem 5.10.2 deste Edital, para fins de aferição documental da condição declarada, conforme modelo contido no ANEXO VI deste Edital.

5.4.2. Até o final do período de inscrição na Seleção Pública Simplificada, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros e indígenas. Para tanto, o candidato deverá encaminhar solicitação, devidamente assinada, datada e justificada, juntamente com a imagem de seu documento de identificação, do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da certidão de nascimento, para o correio eletrônico selecaoprofessor2026@educ.rec.br.

5.4.3. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para esta Seleção Pública Simplificada.

5.4.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.5. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de verificação da condição declarada, na forma do subitem 5.10 deste Edital.

5.5. Os candidatos às vagas reservadas às pessoas negras e aos indígenas participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.6. Os candidatos destinatários da reserva de vagas às pessoas negras e aos indígenas concorrerão concomitantemente:

a) às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação nesta Seleção Pública Simplificada;
b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

5.6.1. O candidato negro ou indígena aprovado para as vagas a ele reservadas e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência será convocado para a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

5.7. Os candidatos às vagas reservadas às pessoas negras e aos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência nesta Seleção Pública Simplificada não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.7.1. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, essa vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

5.7.2. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros ou indígenas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na Seleção Pública Simplificada.

5.8. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por função e o número de vagas reservadas às pessoas negras e aos indígenas.

5.9. O candidato que se declarar pessoa negra ou indígena e tiver sua inscrição deferida para concorrer às vagas nessa condição, caso aprovado e classificado nesta Seleção Pública Simplificada, será submetido, respectivamente, ao procedimento de heteroidentificação ou à verificação documental da autodeclaração indígena, nos termos do subitem 5.10 e seguintes deste Edital.

5.10. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS E DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

5.10.1. Nos termos dos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 19.181/2023, a verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras será realizada por procedimento de heteroidentificação, na forma do subitem 5.10.3 e seguintes, e a dos candidatos indígenas, por análise documental, na forma do subitem 5.10.2 deste Edital.

5.10.2. A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas indígenas será realizada por meio do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), nos moldes do ANEXO VI deste Edital, acompanhado do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) e/ou de carta de recomendação emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida, órgão indigenista, associação indígena ou organização da sociedade civil indígena urbanizada de reputação pública reconhecida.

5.10.2.1. Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico (upload), na Área do Candidato, acessível no Portal Conecta Recife (<https://conecta.recife.pe.gov.br/>), no ato da inscrição.

5.10.2.2. Além dos documentos previstos no subitem 5.10.2 deste Edital, o candidato deverá apresentar a imagem legível do documento oficial de identificação, nos termos do subitem 6.5.1 deste Edital, no período de inscrição previsto no ANEXO V.

5.10.2.3. Somente serão aceitos arquivos na extensão “.pdf”. O tamanho de cada arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 2 MB.

5.10.2.4. O envio da imagem legível dos documentos comprobatórios da autodeclaração do candidato indígena é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.10.2.5. O candidato indígena deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada dos documentos comprobatórios de sua autodeclaração. Caso seja solicitado pela Comissão Organizadora, o candidato deverá enviar os referidos documentos por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.10.3. A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras será realizada por meio de Procedimento de Heteroidentificação presencial, conduzido pela Comissão de Heteroidentificação, sob a coordenação da Comissão Organizadora, em etapa única, anteriormente à divulgação do resultado final.

5.10.3.1. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.10.4. O procedimento de heteroidentificação de candidatos negros e o reconhecimento da autodeclaração das pessoas indígenas, previstos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 19.181/2023, submetem-se aos seguintes princípios e diretrizes:

I. respeito à dignidade da pessoa humana;
II. observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
III. garantia de padronização e de qualidade de tratamento entre os candidatos na Seleção Pública Simplificada;
IV. garantia da publicidade e do controle social, resguardadas as hipóteses de sigilo;
V. atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela Administração Pública;
VI. garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros e indígenas nos concursos públicos e seleções simplificadas.

5.10.5. As pessoas candidatas que se autodeclararam pretas ou pardas e forem aprovadas e classificadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital serão convocadas para comparecer presencialmente, em local indicado, para submeter-se ao Procedimento de Heteroidentificação, sob responsabilidade das Secretarias de Educação e de Administração.

5.10.6. A convocação será feita por meio de edital específico, com indicação de local, data e horário para a realização do Procedimento de Heteroidentificação.

5.10.7. As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital deverão submeter-se ao Procedimento de Heteroidentificação.

5.10.8. A avaliação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata autodeclarada preta ou parda.

5.10.8.1. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata no momento da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

5.10.8.2. O conceito de fenótipo está relacionado com as características externas, morfológicas e fisiológicas dos indivíduos, ou seja, o fenótipo determina a aparência do indivíduo (em sua maioria, aspectos visíveis), resultante da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo).

5.10.8.3. Durante o Procedimento de Heteroidentificação, a Comissão de Heteroidentificação averiguará a presença de traços físicos negroides (como cor da pele, características da face e textura do cabelo) que demonstrem a percepção social sobre a pessoa candidata preta ou parda.

5.10.9. Não serão considerados, para os fins do procedimento de avaliação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive os referentes à confirmação da autodeclaração em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza. Tampouco serão aceitos laudos dermatológicos referentes à classificação de pele tipo Fitzpatrick, documentos não pertencentes à pessoa candidata e prova baseada em ancestralidade, constituição genética e parentesco.

5.10.10. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a identificação correta do local de realização do Procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e no horário determinados.

5.10.10.1. No dia do procedimento, a pessoa candidata deverá apresentar documento oficial de identificação original, nos termos do subitem 6.5.1 deste Edital, e assinará a sua autodeclaração, ratificando a opção pela reserva de vagas para pessoas pretas e pardas indicada no Formulário de Inscrição.

5.10.11. O Procedimento de Heteroidentificação será registrado e filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação.

5.10.12. No Procedimento de Heteroidentificação, serão observados os seguintes aspectos:

I. cadastro no Formulário de Inscrição: informação prestada na ficha de inscrição quanto à participação pela reserva de vagas para pessoas pretas e pardas;
II. procedimento presencial: análise do fenótipo, realizada obrigatoriamente na presença da pessoa candidata, na cidade do Recife/PE, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 19.181/2023, salvo em caso de impedimento por força de norma legal vigente, exclusivamente para as pessoas candidatas que se autodeclararam pretas ou pardas.

5.10.13. Os candidatos autodeclarados negros e os autodeclarados pessoas indígenas deverão enviar a documentação comprobatória no ato da inscrição, conforme cronograma divulgado no ANEXO V.

5.10.14. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato na condição de pessoa negra deverá fazer o envio eletrônico, das fotos e documentos, no período indicado no cronograma previsto – ANEXO V, conforme orientações a seguir:

I - Realizar o login no portal Conecta Recife, acessível pelo endereço eletrônico <https://conecta.recife.pe.gov.br/>;
II - Selecionar a opção “Preencher Formulário de Inscrição”;
III - Anexar a imagem colorida do documento de identidade (frente e verso);
IV - Anexar 1 (uma) fotografia colorida de frente (com o fundo branco);
V - Anexar 2 (duas) fotografias coloridas de perfil – esquerdo e direito (com o fundo branco).
VI - Anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”

5.10.15. As fotografias e vídeo para o procedimento de heteroidentificação devem seguir rigorosamente os padrões a seguir especificados focando em garantir a visibilidade dos traços fenotípicos:

I - Requisitos de iluminação e ambiente:

II - Fundo neutro: Utilize uma parede branca ou de cor clara lisa, sem texturas, móveis ou objetos ao fundo;

III - Boa iluminação: Prefira luz natural, evitando sombras no rosto ou luz excessiva vinda de trás.

IV - Posicionamento e enquadramento:

V - Enquadramento: A foto deve ser tirada na vertical (posição retrato), mostrando o candidato da altura da cintura ou do tronco até um pouco acima da cabeça.

VI - Ângulos exigidos: São solicitadas imagens de frente e dos perfis direito e esquerdo, com postura ereta e expressão neutra.

VII - Apresentação pessoal:

VIII - Sem acessórios: É proibido o uso de óculos (de grau ou escuros), bonés, chapéus, toucas, lenços ou adornos que ocultem o rosto ou o cabelo;

IX - Cabelos: Os cabelos devem estar soltos e o pescoço e as orelhas bem visíveis;

X - Sem maquiagem: Não utilize nenhum tipo de maquiagem ou filtros de edição de imagem.

5.10.16. Os arquivos das fotos, vídeo e documentos para análise deverão estar nas extensões e dimensões, conforme a seguir:

I - Documentos e fotos: devem estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo.

II - As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

III - Vídeo: deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 30 MB (megabytes);

5.10.17. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens e vídeo carregados estão corretos.

5.10.18. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.10.19. O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfis e vídeo, nos termos deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos negros.

5.10.20. As conclusões da Comissão de Heteroidentificação basear-se-ão única e exclusivamente na análise presencial do fenótipo da pessoa candidata, realizada na forma deste Edital.

5.10.21. O resultado do Procedimento de Heteroidentificação enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

I. CONSIDERADO: pessoa considerada negra, de cor preta ou parda; ou

II. NÃO CONSIDERADO:

a) o candidato não possui traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa negra; ou

b) Arquivos e documentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste edital; ou

c) Não enviou os arquivos contendo as fotos e documentos, nos termos deste edital; ou

b) o candidato não compareceu ao Procedimento de Heteroidentificação na data e no horário determinados.

5.10.22. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

5.10.23. O candidato enquadrado na condição de NÃO CONSIDERADO no Procedimento de Heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas aos negros e passará a concorrer somente às vagas de ampla concorrência, sendo eliminado desta Seleção Pública Simplificada caso não tenha atingido a classificação necessária na ampla concorrência.

5.10.24. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da Seleção Pública Simplificada e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação do contrato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.10.25. O não enquadramento dos candidatos na condição de negros não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.10.26. O candidato negro ou indígena, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros e indígenas, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação e classificação necessárias para tanto, observado o disposto nos subitens 5.6 a 5.8 deste Edital.

5.10.27. Os candidatos indígenas que não cumprirem o que determina o subitem 5.10.2 deste Edital perderão o direito de concorrer às vagas reservadas e passarão a concorrer tão somente às vagas de ampla concorrência.

5.10.28. Os resultados preliminar e definitivo do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos negros e da verificação documental dos candidatos indígenas serão publicados nas datas previstas no ANEXO V deste Edital, na página da Seleção Pública Simplificada, acessível por meio do Portal Conecta Recife.

5.10.29. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação ou da verificação documental dos candidatos indígenas deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 9 e o prazo previsto no ANEXO V deste Edital.

5.10.30. Demais informações a respeito do Procedimento de Heteroidentificação e da verificação documental dos candidatos indígenas constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições nesta Seleção Pública Simplificada serão realizadas via internet, exclusivamente no Portal Conecta Recife (<https://conecta.recife.pe.gov.br/>), durante o período estabelecido no ANEXO V deste Edital.

6.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, que configurará a aceitação de todas as normas e condições ora estipuladas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.3. O Município do Recife não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o Portal Conecta Recife durante o período de inscrição previsto no ANEXO V deste Edital;

b) realizar o login no Portal Conecta Recife;

c) selecionar a opção “Preencher Formulário de Inscrição”;

d) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital, estando sob sua responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados.

6.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3.1. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, desde que preencha os requisitos mínimos de cada função.

6.3.2. Caso seja convocado para mais de uma função, o candidato deverá optar por uma delas no prazo previsto no subitem 10.3 deste Edital, observada a vedação de acumulação prevista na alínea “d” do subitem 6.10, sendo considerado desistente na função não escolhida.

6.4. Não será permitido o envio de novos documentos nem a retificação daqueles já encaminhados após a submissão da inscrição, cabendo ao candidato observar integralmente todas as orientações previstas neste Edital.

6.5. No momento da inscrição, além de preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá anexar cópia da documentação abaixo relacionada, em formato “.pdf”, observado o limite total de 20 MB para o conjunto dos arquivos:

a) documento oficial de identificação (frente e verso), nos termos do subitem 6.5.1 deste Edital, e CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF, que pode ser obtido no endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) comprovante de quitação eleitoral, mediante Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);

c) comprovante de quitação do serviço militar (frente e verso), obrigatório para candidatos do sexo masculino na faixa etária prevista na alínea “d” do subitem 2.1 deste Edital (são considerados documentos oficiais de quitação: Certificado de Alistamento Militar (CAM), Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Certificado de Isenção (CI) ou Certificado de Reservista);

d) comprovante da escolaridade exigida para a função, nos termos do ANEXO III deste Edital, mediante diploma de curso de graduação devidamente registrado ou certidão ou declaração de conclusão de curso, emitida pela instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhada do respectivo histórico escolar, da qual conste a data da colação de grau (frente e verso);

e) documentos de experiência profissional e de títulos, em frente e verso, de acordo com o estabelecido na tabela de pontuação do ANEXO VII deste Edital;

f) declaração de deficiência e laudo médico, emitido por especialista, obrigatórios para os candidatos que, no ato da inscrição, declararem ser pessoa com deficiência, especificando essa condição de acordo com o previsto no subitem 4.4 deste Edital;

g) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena, conforme ANEXO VI deste Edital, e demais documentos previstos no subitem 5.10.2, para os candidatos autodeclarados indígenas;

h) certidão de atuação na função de jurado, se aplicável, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (para fins de comprovação, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado).

6.5.1. Para fins desta Seleção Pública Simplificada, serão considerados documentos oficiais de identificação: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; Carteira Nacional de Habilitação, mesmo vencida (somente o modelo com foto); e Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF).

6.5.1.1. Os documentos oficiais de identificação deverão estar em perfeitas condições de visibilidade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

6.5.1.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo sem foto, sem o número do registro geral e do CPF), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.6.1. Somente serão aceitos arquivos na extensão “.pdf”. O tamanho de cada arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 2 MB.

6.6.2. Os arquivos digitalizados com informações ilegíveis e/ou digitalizados parcialmente serão considerados sem validade e não lhes serão atribuídas pontuações.

6.6.3. Não serão aceitos na presente Seleção Pública Simplificada formulários preenchidos de forma incompleta e/ou incorreta, sendo esta condição de nulidade da inscrição.

6.6.4. Os candidatos que fornecerem dados comprovadamente inverídicos não serão admitidos a participar da presente Seleção Pública Simplificada e suportarão o ônus das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.7. Não será aceita inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.8. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6.9. A pessoa com deficiência deverá observar as determinações contidas nos itens 2 e 4 deste Edital, para fins de inscrição e concorrência às vagas reservadas às PcD.

6.10. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:

a) não poderá mudar de função sem outra Seleção Pública Simplificada;

b) deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção quando de sua inscrição, de acordo com o constante nos ANEXOS I e III deste Edital;

c) as vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação do Recife, durante o prazo de validade da Seleção Pública Simplificada, respeitada a ordem de classificação;

d) estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas, nos termos da legislação vigente, salvo nos casos constitucionalmente previstos.

6.11. A relação candidato/vaga (concorrência), por função, será divulgada no Portal Conecta Recife, na data prevista no ANEXO V deste Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1. A divulgação oficial deste Edital e de seus aditivos, se houver, relativos à Seleção Pública Simplificada, será realizada no Portal Conecta Recife e no Diário Oficial do Município do Recife.

7.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas desta Seleção Pública Simplificada no Portal Conecta Recife e no Diário Oficial do Município do Recife.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A Seleção Pública Simplificada será regida por este Edital e sua realização dar-se-á em etapa única, denominada Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, comum a todos os candidatos.

8.1.1. A Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Organizadora, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no ANEXO VII deste Edital.

8.1.1.1. A não apresentação dos documentos obrigatórios citados nas alíneas “a” a “d” do subitem 6.5, observada a aplicabilidade da alínea “c”, ou a não comprovação de cumprimento de pré-requisito para a função eliminará o candidato do certame, sem apreciação de qualquer documento ou título comprobatório previsto no ANEXO VII, porventura apresentado.

8.1.2. Para a comprovação dos títulos e da experiência profissional, deverão ser digitalizados e enviados os documentos indicados no ANEXO VII.

8.1.3. Os comprovantes de títulos, cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

8.1.4. Os títulos, cursos e experiências profissionais somente serão pontuados de acordo com o ANEXO VII deste Edital.

8.1.5. Não serão considerados, para efeito de pontuação, atividades voluntárias, estágios, monitorias, bolsas de iniciação científica, tutoriais, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

8.1.6. Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional.

8.1.7. Cada item de avaliação de experiência profissional, titulação e cursos será pontuado apenas uma vez.

8.1.8. A contagem do tempo de experiência profissional será comprovada por meio do envio dos documentos digitalizados especificados no ANEXO VII deste Edital.

8.1.8.1. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado das formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) certidão e/ou declaração de tempo de serviço público, emitida pela unidade responsável da instituição em que trabalha ou trabalhou;

c) certidão e/ou declaração da instituição em que trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência profissional no exterior;

d) certidão e/ou declaração, assinada pela entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado, ou demonstrativo de pagamento, desde que conste a data de ingresso na função e na instituição;

e) contrato de trabalho integralmente executado, nos termos do ANEXO VII deste Edital.

8.1.8.2. Não serão admitidos, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional, autodeclarações, contratos de prestação de serviços desacompanhados da comprovação de sua integral execução, bem como outros documentos de igual teor ou natureza declaratória que não permitam a verificação objetiva do vínculo e do período efetivamente trabalhado.

8.1.9. Todos os documentos comprobatórios de experiência profissional que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e o final da realização do serviço (dia, mês e ano), não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

8.1.9.1. Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.

8.1.9.2. Na ausência de informações referentes a dia, mês e ano, poderá ser considerado o período existente entre os anos inicial e final, porventura informados, se assim estiver especificado no documento apresentado para análise.

8.1.10. Para efeito do cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma experiência referente a um mesmo período.

8.1.11. Serão desconsiderados os títulos excedentes apresentados para fins de pontuação.

8.1.12. Quaisquer informações falsas ou não comprovadas, identificadas a qualquer tempo, acarretarão a eliminação do candidato da Seleção Pública Simplificada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final da Seleção Pública Simplificada será o somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos.

9.2. Os candidatos serão classificados, no resultado final, de acordo com a pontuação alcançada, por função, na ordem decrescente de pontos obtidos.

9.2.1. Serão considerados classificados na Seleção Pública Simplificada os candidatos que obtiverem, no mínimo, 30,00 (trinta) pontos, aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 9.12 deste Edital.

9.2.2. Os candidatos que não obtiverem pontuação final igual ou superior a 30,00 (trinta) pontos serão considerados reprovados e eliminados da Seleção Pública Simplificada, para todos os efeitos, e não constarão da publicação do resultado final.

9.3. O candidato poderá interpor recurso por meio de sua Área do Candidato, em cada etapa em que for cabível, acessível no Portal Conecta Recife (<https://conecta.recife.pe.gov.br/>), obedecendo aos prazos estabelecidos no ANEXO V.

9.3.1. O recurso deve ser encaminhado via internet, por meio da Área do Candidato, acessível pelo Portal Conecta Recife, apenas durante o prazo recursal.

9.3.2. A decisão relativa ao deferimento ou ao indeferimento dos recursos será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição até a data de publicação do respectivo resultado definitivo, prevista no ANEXO V deste Edital.

9.4. Caberá à equipe de avaliadores designada pela Comissão Organizadora proceder à análise e ao julgamento dos recursos, ressalvados os recursos contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação, que serão julgados pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, nos termos do subitem 5.10.15 deste Edital.

9.5. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

9.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

9.7. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos destinados à inscrição e à fase recursal previstos neste Edital.

9.8. A fase recursal destina-se à reanálise dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, com o objetivo de verificar a existência de eventual erro na análise realizada pela Comissão Organizadora, não se prestando, em nenhuma hipótese, à inclusão, substituição ou complementação de documentos.

9.9. A equipe de avaliadores e a Comissão Recursal de Heteroidentificação constituem, nas respectivas matérias, a última instância para recurso, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.9.1. A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso interposto contra o resultado preliminar poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções em relação à nota divulgada preliminarmente.

9.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma da Seleção Pública Simplificada.

9.11. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso on-line, devidamente preenchido pelo candidato.

9.12. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), considerada, para esse fim, a idade na data do processamento do desempate;
- b) maior pontuação nos itens referentes à experiência profissional na Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos;
- c) maior pontuação nos itens referentes a títulos na Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos;
- d) maior idade;
- e) ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

9.13. O candidato que concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas a pessoas negras e indígenas terá seu nome inserido na respectiva lista específica, bem como na listagem geral.

9.14. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência, pessoa negra ou pessoa indígena terá seu nome excluído da respectiva lista de classificados para as vagas reservadas, permanecendo na lista de classificação para as vagas de ampla concorrência, ressalvadas as hipóteses de eliminação previstas neste Edital.

9.15. O resultado final da Seleção Pública Simplificada estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Conecta Recife e será homologado por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Recife, observada a ordem decrescente de pontuação.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados no resultado final desta Seleção Pública Simplificada serão convocados para contratação pela Secretaria de Administração do Município do Recife, consoante a necessidade da Secretaria de Educação.

10.2. As convocações dar-se-ão por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município do Recife, podendo, à conveniência da Administração, ser enviado também e-mail para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexistência do endereço informado.

10.3. O candidato convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se apresentar no local indicado no ato da convocação, a contar da data da publicação prevista no subitem 10.2 deste Edital.

10.4. Não havendo o comparecimento do candidato convocado no prazo previsto no subitem 10.3 deste Edital, o candidato será eliminado da Seleção Pública Simplificada, perdendo, para todos os efeitos legais, o direito à vaga.

10.5. O candidato convocado que não puder ou não tiver interesse na contratação para a qual tenha sido convocado será eliminado da Seleção Pública Simplificada, ficando reservado à Secretaria de Educação do Município do Recife o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação, conforme a necessidade da Administração e a ordem de classificação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação constante do resultado final desta Seleção Pública Simplificada, por função.

11.2. As opções de lotação funcional dos candidatos serão disponibilizadas pela Secretaria de Educação do Município do Recife quando da apresentação do candidato convocado, obedecendo à sua ordem de classificação na Seleção Pública Simplificada.

11.3. O horário de trabalho será definido pela Secretaria de Educação, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a jornada da função para a qual se candidataram, nos turnos da manhã e da tarde, conforme a carga horária firmada em contrato.

11.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação pessoal (RG ou documento em que conste, obrigatoriamente, a data de expedição do RG);
- b) comprovante de inscrição no CPF;
- c) comprovante de regularidade da situação cadastral no CPF;
- d) título de eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do TSE;
- f) comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- g) certidão de nascimento e declaração de união estável (se houver) ou certidão de casamento;
- h) laudo médico com CID, para candidatos com deficiência;
- i) comprovante de quitação do serviço militar, nos termos da alínea "c" do subitem 6.5, para candidatos do sexo masculino na faixa etária prevista na alínea "d" do subitem 2.1 deste Edital;
- j) comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;
- k) cópia do cartão do Banco Bradesco ou do comprovante de abertura de conta (conta corrente ou conta salário);
- l) diploma de curso de graduação ou certidão ou declaração de conclusão de curso, nos termos do ANEXO III deste Edital;
- m) contracheque mais recente e declaração de jornada de trabalho emitida pelo órgão, com detalhamento de horário, caso possua vínculo público, para cada vínculo que possuir;
- n) foto (selfie), para cadastro no sistema de registro de frequência;
- o) atestado médico admissional;
- p) declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos casos constitucionalmente admitidos, e/ou de que tenha cumprido integralmente o interstício exigido para nova contratação;
- q) declaração de não estar cumprindo sanção que impeça o ingresso no serviço público, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, nos termos da alínea "g" do subitem 2.1 deste Edital;
- r) Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- s) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, emitida pelo TSE;
- t) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal;
- u) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Justiça Federal;
- v) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual, emitida pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS/PE) ou pelo órgão correspondente do Estado onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- w) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) ou pelo Tribunal de Justiça do Estado onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

11.5. O prazo de vigência dos contratos firmados nesta Seleção Pública Simplificada será até 31/12/2027, nos termos do Decreto Municipal nº 39.980/2026, podendo ser prorrogado mediante nova autorização contida em decreto, observado o interstício previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 18.122/2015, na redação da Lei Municipal nº 18.912/2022.

11.6. A Secretaria de Educação do Município do Recife reserva-se o direito de requisitar do candidato ou contratado informações ou documentos complementares sobre os documentos pessoais, de escolaridade ou títulos apresentados nesta Seleção Pública Simplificada, a fim de dirimir eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante a execução do contrato.

11.7. O profissional contratado desempenhará suas atividades nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino do Recife, conforme a necessidade da Administração, com possibilidade de atuação concomitante em mais de uma unidade, assegurado o cumprimento da carga horária contratada.

11.8. O contratado poderá ser transferido de unidade a qualquer tempo, conforme necessidade de atendimento de demanda pela Administração.

11.9. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu termo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação, ou por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe a Lei Municipal nº 18.122/2015.

11.10. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Secretaria de Educação do Município do Recife, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que não haja prejuízo à regular prestação do serviço educacional.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das disposições deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados e vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a Seleção Pública Simplificada.

12.2. As publicações e as divulgações referentes a esta Seleção Pública Simplificada serão realizadas da seguinte forma:

- a) até a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas no Portal Conecta Recife, sem prejuízo das publicações no Diário Oficial do Município do Recife previstas neste Edital;
- b) após a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Diário Oficial do Município do Recife.

12.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes a esta Seleção Pública Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.4. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura do Recife, no Portal da Educação e no Portal Conecta Recife não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre esta Seleção Pública Simplificada.

12.5. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação desta Seleção Pública Simplificada.

12.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

12.6.1. Sob nenhuma hipótese serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

12.7. O candidato obriga-se a manter atualizado o seu endereço junto aos canais de atendimento vinculados ao certame até a data de publicação da homologação do resultado final desta Seleção Pública Simplificada, nos termos do subitem 1.8.1 deste Edital, e, após essa data, poderá requerer a alteração diretamente na Área do Candidato, acessada pelo Portal Conecta Recife (<https://conecta.recife.pe.gov.br/>), ou pelo e-mail selecao@professor2026@educ.rec.br, aos cuidados da Divisão de Admissão de Pessoal.

12.7.1. O Município do Recife não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado, endereço residencial desatualizado ou de difícil acesso, correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por razões diversas ou correspondência recebida por terceiros.

12.8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a esta Seleção Pública Simplificada, quando constatada omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização do certame, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Comprovadas a inexistência ou as irregularidades descritas no subitem 12.8 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

12.9. O Município do Recife não emitirá declaração de aprovação nesta Seleção Pública Simplificada, valendo, como tal, as publicações oficiais.

12.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a esta Seleção Pública Simplificada que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município do Recife e/ou divulgados no Portal Conecta Recife.

12.11. Será admitida a impugnação deste Edital até o terceiro dia útil subsequente à data de sua publicação, no período previsto no ANEXO V deste Edital.

12.11.1. O pedido de impugnação será julgado pelo Município do Recife, com o auxílio da Comissão Organizadora.

12.11.2. O pedido de impugnação ao Edital deverá ser formalizado por meio do correio eletrônico selecao@professor2026@educ.rec.br.

12.11.3. As respostas às impugnações que venham a existir serão disponibilizadas aos próprios demandantes, e seus efeitos, se acatadas, serão publicizados por meio de edital de retificação e/ou aditivo a este Edital.

12.12. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no Portal Conecta Recife e publicado no Diário Oficial do Município do Recife, quando necessário.

12.13. Todos os documentos referentes a esta Seleção Pública Simplificada serão arquivados sob a responsabilidade da Secretaria de Educação do Município do Recife, em meio físico e/ou digital, durante o período mínimo de 5 (cinco) anos após a homologação do resultado ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco se pronuncie sobre a legalidade do certame, o que ocorrer por último.

12.14. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Recife, 06 de outubro de 2026.

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Administração

CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ
Secretária de Educação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	VAGAS PcD	VAGAS PPNI	VAGAS AC	TOTAL DE VAGAS
Professor II - Língua Portuguesa	03	09	18	30
Professor II - Ciências	02	04	09	15
Professor II - Matemática	02	04	09	15
TOTAL	07	17	36	60

Legenda: PPD: pessoas com deficiência; PPNI: pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas; AC: ampla concorrência.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES

Função: PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

- Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas no Ensino Fundamental;
- Ministrar aula no Ensino Fundamental em classes de 6º ao 9º ano;
- Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional;
- Participar de atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria de Educação;
- Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos;
- Produzir e sistematizar material pedagógico;
- Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola;
- Participar de reuniões e outras atividades programadas pela unidade educacional e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação;
- Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar;
- Participar do processo de avaliação da unidade educacional;
- Fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais;
- Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário;
- Participar do plano global da unidade educacional;
- Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento;
- Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas;
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente.

ANEXO III
DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO (vencimento-base, 270 horas-aula mensais)
Professor II - Língua Portuguesa	270 horas-aula mensais	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, comprovada por diploma de graduação devidamente registrado ou por certidão ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, da qual conste a data da colação de grau, expedidos por instituição de ensino superior credenciada, em curso reconhecido pelo MEC.	R\$ 6.939,00
Professor II - Ciências	270 horas-aula mensais	Licenciatura em Ciências Biológicas, comprovada por diploma de graduação devidamente registrado ou por certidão ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, da qual conste a data da colação de grau, expedidos por instituição de ensino superior credenciada, em curso reconhecido pelo MEC.	R\$ 6.939,00
Professor II - Matemática	270 horas-aula mensais	Licenciatura em Matemática, comprovada por diploma de graduação devidamente registrado ou por certidão ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, da qual conste a data da colação de grau, expedidos por instituição de ensino superior credenciada, em curso reconhecido pelo MEC.	R\$ 6.939,00

ANEXO IV

DO MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:
Nome completo: _____.
CRM/UF: _____.
Especialidade: _____.

Declaro que o(a) Sr.(ª) _____, titular da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada autorizada pelo Decreto Municipal nº 39.980, de 17 de agosto de 2026, concorrendo à vaga para a função de _____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar a deficiência _____, da espécie _____ (física, auditiva, visual, intelectual, mental, múltipla ou Transtorno do Espectro Autista), grau _____ / nível _____, com CID _____, em razão da provável causa: _____.

_____, ____/____/____.

Ratifico as informações acima expostas,

(assinatura e carimbo do Médico declarante)

ANEXO V DO CRONOGRAMA		
EVENTO	DATAS/PERÍODOS	LOCAL
Publicação do Edital	03/10/2026	Diário Oficial do Município do Recife e Conecta Recife
Inscrição e envio dos documentos para a Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos	04/10/2026 a 13/10/2026	Conecta Recife
Período de impugnação do Edital	03/10/2026 a 07/10/2026	Correio eletrônico selecaoprofessor2026@educa.rec.br
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, se houver	09/10/2026	Conecta Recife
Publicação do resultado preliminar quanto ao deferimento das inscrições para pessoa com deficiência	19/10/2026	Conecta Recife
Período de envio de recurso administrativo quanto ao deferimento das inscrições para pessoa com deficiência	20/10/2026 a 21/10/2026	Conecta Recife
Publicação do resultado definitivo quanto ao deferimento das inscrições para pessoa com deficiência	23/10/2026	Conecta Recife
Publicação da relação candidato/vaga (concorrência)	26/10/2026	Conecta Recife
Publicação do resultado preliminar da Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos	26/10/2026	Conecta Recife
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar da Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos	27/10/2026 e 29/10/2026	Conecta Recife
Publicação do resultado definitivo da Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos	30/10/2026	Conecta Recife
Publicação do edital específico de convocação para o Procedimento de Heteroidentificação	31/10/2026	Diário Oficial do Município do Recife e Conecta Recife
Realização do Procedimento de Heteroidentificação	09/11/2026 a 13/11/2026	Local indicado no edital específico, na cidade do Recife/PE
Publicação do resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos negros e da verificação documental dos candidatos indígenas	19/11/2026	Conecta Recife
Período de envio de recurso contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos negros e da verificação documental dos candidatos indígenas	23/11/2026 a 24/11/2026	Conecta Recife
Publicação do resultado definitivo do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos negros e da verificação documental dos candidatos indígenas	27/11/2026	Conecta Recife
Publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada	01/12/2026	Conecta Recife
Homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada	01/12/2026	Diário Oficial do Município do Recife e Conecta Recife

ANEXO VI

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII)

1. Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____ Nacionalidade: _____
Naturalidade: _____
RANI, registro da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI): _____
Aldeia: _____

2. Endereço: _____

Complemento: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

3. Filiação:
Nome da mãe: _____
Nome do pai: _____

4. Nome da Liderança Indígena: _____
CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____
RANI, registro da FUNAI: _____

5. Declaro, para fins de inscrição na Seleção Pública Simplificada da Prefeitura do Recife, regida pelo Decreto Municipal nº 39.980, de 17 de agosto de 2026, que:
• Sou indígena da etnia _____, pertencente à comunidade localizada no Município de _____, no Estado de _____;
• Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis;
• Estou ciente, ainda, de que devo apresentar este Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena juntamente com o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido, ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou associação indígena ou ainda organização da sociedade civil indígena urbanizada de reputação pública reconhecida, no ato da inscrição na Seleção Pública Simplificada a que se destina.

Data e assinatura do proponente e Local:

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) proponente Indígena

ANEXO VII

TABELA DE PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

Especificação	Critérios de Pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional*	Experiência na função para a qual concorre: 5 pontos por semestre completo (máximo de 8 semestres)	40 pontos	Declaração ou Certidão: deve ser emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou na função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver) e as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Referidos documentos deverão ainda apresentar as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente (papel timbrado); endereço e telefones válidos; CNPJ; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado da respectiva função e matrícula, se houver). Contrato de trabalho: deve ser referente à prestação de serviços na função para a qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social: comprovação por meio da apresentação da anotação do contrato do trabalho na função para a qual concorre, devidamente preenchido, e das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS e alterações de salário e mudança de função, caso tenham ocorrido. Demonstrativo de pagamento: aceito no caso de experiência como contratado, desde que conste a data de ingresso na função e na instituição, observado o subitem 8.1.9 deste Edital. Experiência no exterior: certidão ou declaração da instituição em que trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa feita por tradutor juramentado.
Titulação**	Especialização correlata com a função para a qual concorre, com carga horária igual ou superior a 360 horas: 20 pontos	60 pontos	Diploma ou certificado atestando a conclusão da pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado e que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) (em frente e verso, se houver). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).
	Mestrado correlato com a função para a qual concorre: 40 pontos		
	Doutorado correlato com a função para a qual concorre: 60 pontos		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 Pontos	-

*A pontuação referente à experiência profissional será cumulativa, somando-se 5 (cinco) pontos por semestre completo de experiência, assim considerado o período de 6 (seis) meses, desprezadas as frações, até o limite de 8 (oito) semestres.
**A pontuação referente à titulação não é cumulativa, sendo computado o título com a maior pontuação apresentada.

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretário **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

EXTRATO DE HABILITAÇÃO

O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61, IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, cujo objeto é o Credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, torna público que foi autorizada a habilitação da atração artística relacionada abaixo: - CREDOR: PRI Produções Artísticas, inscrita no CNPJ nº 18.426.269/0001-08; ATRAÇÃO ARTÍSTICA:Priscila e Sua Orquestra; CATEGORIA: 11 - GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo ORQUESTRA DE FREVO (ITINERANTE) E PASSISTAS. AUTORIZO E RATIFICO, **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 05 de outubro de 2026.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 240/2026

O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o Edital de Credenciamento nº 001/2023, torna público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 240/2026, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993. Atração Artística: :Priscila e Sua Orquestra; Credor:PRI Produções Artísticas, inscrita no CNPJ nº 18.426.269/0001-08; CATEGORIA: CATEGORIA: 11 - GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo ORQUESTRA DE FREVO (ITINERANTE) E PASSISTAS. O credenciamento terá vigência de 6 (seis) meses, com início em 05 de outubro de 2026, incluindo a execução de 01 (uma) apresentação artística, no valor global de R\$ 3.190,38 (três mil cento e noventa reais e trinta e oito centavos). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280; Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39; Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO, **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 05 de outubro de 2026.

Secretaria de Saneamento

Secretária **THAMIRES OTILIA DA SILVA**

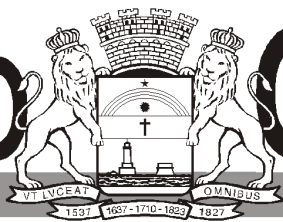
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICACELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, VIA SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO – SPU/PE, E O MUNICÍPIO DO RECIFE, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DO NÚCLEO URBANO DENOMINADO “CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR LIBERATO COSTA JÚNIOR – H-08-B”.

Objeto:

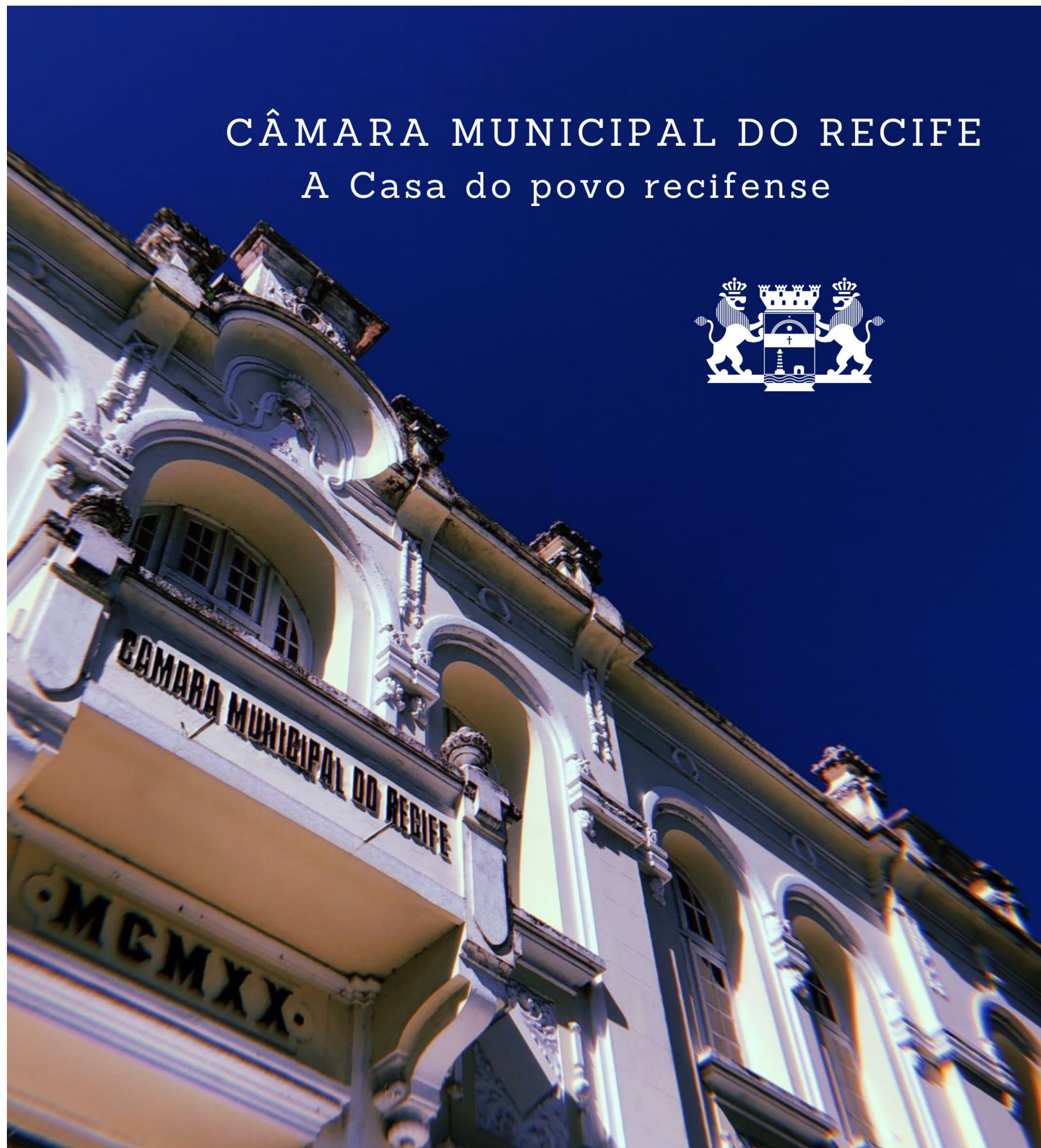
execução da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), em imóveis de domínio da União no núcleo urbano denominado “Conjunto Habitacional Vereador Liberato Costa Júnior – H-08-B”, localizado na Rua Marquês de Baipendi, nº 297, bairro de Campo Grande, Recife/PE, assegurando a instrução técnica, jurídica e social necessária à emissão da CRF e ao subsequente registro dos títulos no Cartório de Registro de Imóveis, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho. Processo SEI nº: 19739.140050/2021-65. Vigência: 24 meses a partir de 02/07/2026 Fundamentação Legal: à Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e ao Decreto nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018 e suas alterações.

Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia
Secretário RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Procedimento Administrativo nº 305/2023. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 005/2023. Natureza/Objeto: Contratação de solução de virtualização dos backups da plataforma mainframe. Objeto: O objeto do presente Instrumento é a prorrogação da vigência do Contrato AJU nº 029/2023, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 03 de outubro de 2026 e final em 02 de outubro de 2027, com fundamento no Art. 71, da Lei nº 13.303/2016, na Cláusula Nona do Contrato e no Parecer AJU nº 104/2026. Contrato AJU nº 029/2023. Contratado: KLDANN INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: nº 59.96.395/0001-10. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Termo Aditivo: 3º (terceiro). Valor global do Contrato: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) Recife, 05 de outubro de 2026.. Jorge Luis Miranda Vieira - Diretor Presidente Bárbara Coelho Angelim Falcão – Gerente.
EXTRATO DE CONTRATO Procedimento Administrativo: Dispensa de Licitação. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 10. Natureza/Objeto: Prestação de serviços técnicos de consultoria e desenvolvimento de software, incluindo manutenção da Plataforma Contrata+Brasil, capacitação técnica e elaboração de materiais técnicos. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de consultoria e desenvolvimento de software para manutenção corretiva e evolutiva da Plataforma Contrata+Brasil, incluindo instrução e capacitação técnica da equipe e elaboração de materiais técnicos, conforme as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento contratual, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA., com fundamento no artigo 29, inc. II da Lei nº. 13.303/2016.. Contrato AJU nº 034/2026. Contratado: JOSE ROBERTO DE MELO FILHO & CIA LTDA. CNPJ nº 67.241.560/0001-09. Prazo de Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Valor global do contrato: R\$ 79.580,00 (setenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais) Recife, 05 de outubro de 2026. Jorge Luis Miranda Vieira - Diretor Presidente Bárbara Coelho Angelim Falcão – Gerente.
EXTRATO DE CONTRATO Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação com base no art. 29, inciso II da Lei nº. 13.303/2026 Natureza/Objeto: Prestação de Serviço de Locação de Veículo Objeto: O objeto da presente contratação é a locação de 01 (um) veículo utilitário do tipo SUV automático, zero quilômetro ou em estado de novo, pelo período contínuo de 12 (doze) meses, destinado ao atendimento integral das demandas logísticas, operacionais e de representação institucional da Diretoria Executiva da EMPREL. Contrato AJU nº 035/2026 Contratado: PRIME LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA CNPJ nº 61.492.748/0001-43 Contratante: EMPREL – EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA Valor: R\$ 70.182,72 (setenta mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses Recife, 05 de outubro de 2026. Jorge Luis Miranda Vieira - Diretor Presidente Rafaella Xavier Ferreira – Técnica Jurídica
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Procedimento Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 004 2022, do Pregão Eletrônico nº 012/2022, Procedimento nº 01.003003/2023-90 - SEI. Natureza/Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Solução Integrada de Telecomunicações e Tecnologia de Informação na Forma de uma solução em nuvem de guarda segura de dados e disponibilização de processamento computacional virtualizado. Objeto: O objeto do presente Instrumento é a prorrogação da vigência do Contrato AJU nº 028/2023, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 29 de setembro de 2026 e final em 28 de setembro de 2027, com fundamento no Art. 71, da Lei nº 13.303/2016, na Cláusula Décima Primeira do Contrato e no Parecer AJU nº 102/2026. Contratada: TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A. Contrato nº 028/2023 Prazo de vigência: 12 (doze) meses Termo aditivo: 3º (terceiro) Valor global: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) Recife, 05 de outubro de 2026. Jorge Luis Miranda Vieira - Diretor Presidente Paula Gonçalves Campos – Gerente Geral
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Procedimento Licitatório: 0052.2022.CCPL.E.IV.PE.0035SAD. Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de preços 0019.00.2022.GOV.SAD.PE - Pregão Eletrônico nº 0035/2022. Natureza/Objeto: prestação de serviços de apoio administrativo, visando à realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações contidas no termo de referência, na proposta da contratada, e na ata de registro de preços ARPC.0019.00.2022.GOV. SAD.PE. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação dos valores relativos ao presente contrato com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no Decreto Municipal nº 37.817/2024, no Boletim Informativo nº 19/2026CGM/SECGG/GGRA/GIRA da Controladoria-Geral do Município (CGM) e no Parecer AJU nº 094/2026. Contrato AJU nº 030/2022 Contratado SERCOSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ. nº 08.717 223/0001-86 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Termo Aditivo: 8º (oitavo). Valor global do Contrato: R\$ 695.973,60 (seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) Recile, 05 de outubro de 2026 Jorge Luis Miranda Vieira - Diretor Presidente Rafaella Xavier Ferreira – Técnica Jurídica

Licitação
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÃO GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 DEMANDANTE: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.
Processo Licitatório nº 027/2026 – Pregão Eletrônico nº 027/2026 – ID nº 115492 – SEI nº 18.000995/2026-67. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Materiais Descartáveis Hospitalares – 22 (vinte e dois) lotes e 22 (vinte e dois) itens, visando atendimento de demanda do Hospital Veterinário do Recife. Valor estimado de R\$ 315.516,11. Data da abertura da Sessão Inicial: 19/10/2026 às 09:00h e a disputa para o mesmo dia às 10h00 (Horário de Brasília), no sítio eletrônico do licitar digital – acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites: www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br. Recife, 05/10/2026. Adson César Ribeiro de Santana – Agente de Contratação.
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAG-003 DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.
Processo Licitatório nº 027/2026 – Pregão Eletrônico nº 027/2026 – ID nº 115356- PLATAFORMA LICITAR DIGITAL. Processo SEI 33. 050676/2026-12. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Materiais Médico-Hospitalares – 13 (treze) lotes e 13 (treze) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife . Valor estimado: R\$ 308.337,97. Data e local da Sessão de Abertura:20/10/2026, às 08:30h e a Disputa no mesmo dia, às 09:30h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br – Acesso Identificado. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir das 14:00h do dia 06/10/26 nos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br e outras informações no e-mail gc003@recife.pe.gov.br. Recife, 05 de outubro de 2026. Surama Chaves - Agente de Contratação.
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 -ATP/CTTU - LICITAR DIGITAL ID Nº 109510 - SEI: 14.001711/2026-90. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pintura de piso, visando atender às demandas de ações de urbanismo tático, mobilidade ativa, requalificação de espaços públicos e valorização do patrimônio urbano da cidade do Recife, através de Registro de Preços, com validade de 12 meses, conforme Termo de Referência e anexos, para atender a CTTU. A Diretora Presidente adjudicou e homologou à empresa SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, com o valor global de R\$ 707.997,48. O resultado da licitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da licitação da CTTU e pelos sites www.licitardigital.com.br e www.recife.pe.gov.br. Recife, 05 de outubro de 2026 – Cecília Carvalho – Pregoeira.
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação oriunda do Parecer Nº 017/2026 – CPL – Processo Administrativo Nº 2811/2026, para a contratação direta da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA – EPP, CNPJ Nº 35.963.479/0001-46, no valor global de R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais), objetivando a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de 02 (duas) inscrições de servidores da Câmara Municipal do Recife no curso “Reforma Tributária na Prática para o Setor Público”, promovido pela ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, a ser realizado presencialmente nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2026, das 08h30 às 16h30, com carga horária de 21 (vinte e uma) horas, no Hotel Transamérica Prestige Beach Class Boa Viagem, na Av. Boa Viagem, 420 – Recife/PE, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal Nº 14.133/21 e alterações. Recife (PE), 05 de outubro de 2026. Ver. Rafael Acioli Medeiros – Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.
Poder Legislativo
Presidente ROMERINHO JATOBÁ
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do art. 8º da Lei Municipal nº 14.728, de 08 de março de 1985, tendo em vista o disposto no art. 75, XVIII, do Regimento Interno desta Casa e, ainda, atendendo ao Processo Administrativo nº 2930/2026,
R E S O L V E : Art. 1º Exonerar o servidor público municipal Gustavo Silva Matos, matrícula nº 104.949-6 , do Cargo de Assistente Administrativo Legislativo, pertencente ao Quadro Efetivo da Câmara Municipal do Recife, a partir de 06 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de outubro de 2026.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal do Recife, 05 de outubro de 2026.
ROMERINHO JATOBÁ Presidente
RESOLUÇÃO Nº 16/2026 Concede licença-prêmio a servidor público efetivo. O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do inciso XXXI, do art. 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, c/c o art. 1º da Resolução n.º 632, de 23 de dezembro de 2021, e ainda, tendo em vista o disposto nos arts. 95, VII, 120 e seguintes, da Lei Municipal n.º 14.728, de 08 de março de 1985,
R E S O L V E : Art. 1º. Conceder licença-prêmio à servidora Audi José do Nascimento, matrícula n.º 19.432-5/PCR , ora à disposição da Câmara Municipal do Recife, lotada na Assessoria de Relações Públicas, por 90 (noventa) dias, referente ao 8º quinquênio para gozo no período de 04 de janeiro de 2027 a 03 de abril de 2027.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife.
Recife, 05 de outubro de 2026.
ERIBERTO RAFAEL Primeiro-Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE A Casa do povo recifense



CÂMARA DE VEREADORES
DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **ZÉ NETO**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **ADERALDO PINTO**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **CIDA PEDROSA**
3º secretário **FRED FERREIRA**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **DANIELLA RODRIGUES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br